



ADITIVO DE CONTRATO

I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 194/2015 - (PMRC)

A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA MÃO DE OBRA E FORNECIMENTO DE MATERIAL, NA REFORMA DO CENTRO MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL VENINA BATISTA RIBEIRO DA SILVA, LOCALIZADO NA RUA BENEDITO FERMINO DE MORAES – RESIDENCIAL JÁCOMO DOMINGUES MIO, NESTE MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO, PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

O **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF nº 75.449.579/0001-73, com sede à Rua Coronel Emílio Gomes, nº 731, bairro Centro, nesta cidade de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. **GERALDO MAURÍCIO ARAÚJO**, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº 1.038.666/SSP-MG e inscrito no CPF/MF sob nº 089.954.609-97 e pela Secretária Municipal de Educação e Cultura, a Sra. **CLEUZA MOLINI ORMENEZE**, casada, maior, funcionária pública municipal, portadora da Carteira de Identidade RG nº 4.032.254-8/SSP-PR e inscrita no CPF/MF nº 515.320.009-44, ambos brasileiros, residentes nesta cidade de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, doravante denominada de **CONTRATANTE**, e a empresa **RICARDO GOMES DE SOUZA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Chácara Vicente, S/N, Sombreiro, na cidade de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF nº 18.035.081/0001-20, neste ato representada por seu sócio-administrador, o Sr. **RICARDO GOMES DE SOUZA**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade RG nº 8.822.312-8/SSP-PR e inscrito no CPF/MF nº 040.026.649-02, residente e domiciliado na Chácara Vicente, S/N, Sombreiro, na cidade de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, a seguir denominada **CONTRATADA**, promovem o I Termo Aditivo ao Contrato nº 194/2015 (PMRC) proveniente do Edital de Licitação tipo Tomada de Preços nº 030/2015 (PMRC), nos termos que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto sofrerá um acréscimo conforme a especificação da tabela abaixo.

Item	Serviço / Material	Apres	Quant a ser aditivada	Valor unit. (R\$)	Valor total (R\$)
PINTURA					
11	PINTURA ACRILICA, DUAS DEMAOS (PAREDES INTERNAS)	M2	313,08	11,51	3.603,53
13	PINTURA ACRILICA, DUAS DEMAOS (PAREDES EXTERNAS)	M2	269,47	11,37	3.063,87
14	PINTURA PVA (TETO)	M2	325,10	11,79	3.832,92
VALOR TOTAL A SER ADITIVADO					10.500,32

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Aditiva-se o valor total de **R\$ 10.500,32 (dez mil e quinhentos reais e trinta e dois centavos)** para o fornecimento dos itens acima mencionados, referente a este aditivo, incluindo todas as despesas acessórias e/ou decorrentes.

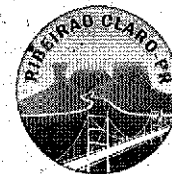
CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência permanece o mesmo estipulado no Contrato nº 194/2015.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



Org/ Uni	Classificação Orçamentária				Classificação Econômica	Despesa	Fonte Recurso	Descrição Fonte Recurso	Descrição Despesa	
0401	12	365	0009	2	098	3.3.90.39.16.00	1357	103	5% sobre transferências constitucionais - Fundeb	Manutenção e conservação de bens imóveis

CLÁUSULA QUINTA – JUSTIFICATIVA

O presente aditivo se desenvolve a partir de uma conjunção de solicitações efetuadas pela Sra. Cleuza Molini Ormeneze, Secretária Municipal de Educação e Cultura, e pelo Sr. Orivaldo Marques, Secretário Municipal de Obras e Urbanismo, os quais justificam que no decorrer da execução dos serviços foi constatado que as quantidades de pintura orçadas não estão corretas. Ao realizar o processo licitatório foi tomado como base o projeto FNDE, projeto pronto disponibilizado pelo Governo, ocorre que, após verificação in loco, foi comprovado que as medidas da planilha orçamentária diferem do real, sendo fundamental a realização do presente a fim de que seja concluída toda a pintura do CMEI Venina Batista Ribeiro da Silva.


CLÁUSULA SEXTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

O fundamento legal para a prorrogação encontra-se na Lei Federal 8.666/93, artigo 65, §1º, alínea b e está sendo aditivado conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, onde, permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do Contrato nº 194/2015 (PMRC).

E por acharem em perfeito acordo, em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obriga-se a cumprir o presente contrato, assinando-o na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo nomeadas, em 02 (duas) vias de mesmo teor e forma.

Ribeirão Claro-PR, 19 de Fevereiro de 2016.


Geraldo Maurício Araújo
Prefeito Municipal - Contratante


Jaina Mirela da Costa Sabbongi
Gestora do Contrato

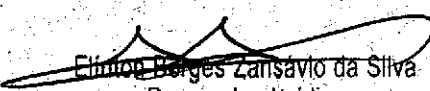

Cleuza Molini Ormeneze
Sec. Munic. de Educação e Cultura – Contratante

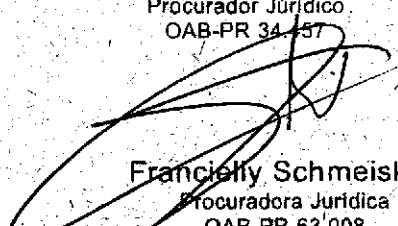

Ricardo Gomes de Souza
Ricardo Gomes de Souza - ME - Contratada

Testemunhas:

Visto do Departamento Jurídico:


Brown Santos Dutra Machado


Elio Borges Zanavio da Silva
Procurador Jurídico
OAB-PR 34.157


Franciselly Schmeiske
Procuradora Jurídica
OAB-PR 63.008

Município de Jacarezinho

Relatório de Gestão Fiscal

Demonstrativo Consolidado da Despesa com Pessoal

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Janeiro/2015 a Dezembro/2015

PGF - ANEXO I (LRF, Art. 55, inciso I, alínea "a") R\$ 100

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS	
	(Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
	(a)	(b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	44.813.220,62	
Pessoal Ativo	43.163.450,50	
Pessoal Inativo e Pensionistas	1.649.770,12	
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 19 da LRF)		
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	151.434,57	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária		
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	151.434,57	
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração		
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados		
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	44.661.726,05	
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL		
	Valor	% sobre a RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	80.442.929,15	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (III + IIIb)	44.661.726,05	55,52
LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	43.439.161,74	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95 * VI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	41.267.222,65	51,30
LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90 * VI) (inciso II do § 1º do art. 53 da LRF)	39.095.263,57	48,60
FONTE: PROMPLRF - Responsabilidade Fiscal, 22/Fev/2016, 10h e 20m.		
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liq. inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas est. estão segregadas em:		
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;		
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do inciso II do art. 35 da Lei 4.320/64.		
Vinicius Pimenta de Lima	Aristides Sant Ana Stala Neto	Sérgio Eduardo Emygdio de Faria
CRC-PR 052.303/O-1	Controlador Interno	Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE JOAQUIM TÁVORA - PR
CNPJ nº 78.896.845/0001-08
Rua Miguel D'Assis, nº 226 CEP: 86455-000
Fone: (43) 3566-1122 - Fax: 3566-1410

DECRETO 3.128/2016

Atualiza o valor da Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOAQUIM TÁVORA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XVII do artigo 65 da Lei Orgânica do Município;

Considerando o que dispõe o artigo 1º da Lei nº 925, de 16 de dezembro de 2004.

DECRETA:

Art. 1º. Fica reajustada em 11,28% (onze virgula vinte e oito por cento) o valor da Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública (CIP), constantes da alínea "a" do art. 7º e parágrafo primeiro do art. 8º da Lei 925/2004, sendo que este reajuste refere-se à compensação da perda inflacionária ocorrida entre 1º de janeiro de 2015 a 31 de dezembro de 2015, conforme o índice de variação do INPC/IBGE, que passam a ter os seguintes valores:

Art. 7º....

a) Para imóveis situados na zona urbana:

- área até 125m²: R\$ 56,69 por ano;

- área de 125,01m² até 300m²: R\$ 75,16 por ano;

- área superior a 300,01m²: R\$ 128,86 por ano.

Art. 8º....

Parágrafo primeiro. O valor da CIP contido neste artigo não poderá exceder:

I- R\$ 53,89 (cinquenta e três reais e sessenta e nove centavos), do valor total da nota fiscal/fatura, de energia elétrica para a classe industrial;

II- R\$ 26,84 (vinte e seis reais e oitenta e quatro centavos), valor total da nota fiscal/fatura, de energia elétrica para a classe comercial;

III- R\$ 17,89 (dezoisete reais e oitenta e nove centavos), do valor total da nota fiscal/fatura, de energia elétrica para a classe residencial.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Joaquim Távora, 16 de fevereiro de 2016.

GELSON MANSUR NASSAR
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 194/2015 - (PMRC)

TOMADA DE PREÇOS 030/2015 (PMRC)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - ESTADO DO PARANÁ - CNPJ/MF: 75.449.579/0001-73

CONTRATADO: RICARDO GOMES DE SOUZA - ME - CNPJ/MF: 18.035.081/0001-20

OBJETO: A contratação de empresa especializada em construção civil para mão de obra e fornecimento de material, na reforma do Centro Municipal de Ensino Infantil Venina Batista Ribeiro da Silva, localizado na Rua Benedito Fermínio de Moraes - Residencial Jacomo Domingues Mio, neste município de Ribeirão Claro, pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

VALOR: R\$ 10.500,32 (dez mil e quinhentos reais e trinta e dois centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65, §1º, alínea b, da Lei Federal 8.666/93.

FORO: Ribeirão Claro, Estado do Paraná.
Ribeirão Claro, 19 de Fevereiro de 2016.
Geraldo Maurício Araújo
-Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO II TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 159/2015 - (PMRC)

TOMADA DE PREÇOS 022/2015 (PMRC)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - ESTADO DO PARANÁ - CNPJ/MF: 75.449.579/0001-73

CONTRATADO: RICARDO GOMES DE SOUZA - ME - CNPJ/MF: 18.035.081/0001-20

OBJETO: A contratação de empresa especializada em construção civil para mão de obra e fornecimento de material, na reforma do telhado da Escola Municipal Correia Delfreitas, neste município de Ribeirão Claro, pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

VALOR: R\$ 6.300,63 (seis mil e trezentos reais e sessenta e três centavos).

VIGÊNCIA: 18 de Fevereiro de 2016 a 17 de Abril de 2016.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, §1º, inciso II e Artigo 65, §1º, inciso II, alínea b, da Lei Federal 8.666/93.

FORO: Ribeirão Claro, Estado do Paraná.
Ribeirão Claro, 16 de Fevereiro de 2016.
Geraldo Maurício Araújo
-Prefeito Municipal

CARMELO

Luiz de Abreu Carmelo e Filhos

Material de Construção Ltda.

Tel: (43) 3566-1985 - (43) 3566-2015

Rua Benedito Salles, nº 107 - Carlotópolis - PR

Pérola do Norte

A imparcialidade na Notícia

Expediente

Editora Jacarezinho LTDA-ME - CNPJ: 06.330.639/0001-11

Redação: Rua Marechal Floriano Peixoto, 529 - Centro
Jacarezinho-PR - Fone: (43) 3527-1044 ou (43) 8812-0531

Diretor e Jornalista Responsável: Sérgio da Silva Batista

MTB Nº 0008517/PR - Diagramação: Sérgio S. Batista /

Email: jornal.peroladonorte@hotmail.com

Impressão: Gráfica Valente/ Fatura-SP

Endereço: Rua Gerônimo de Andrade, Nº 461 - Centro

Fone: (14) 3382-1666

* A direção do jornal não se responsabiliza por artigos assinados que necessariamente não expressam a opinião deste veículo de comunicação.

CIRCULAÇÃO

Abatia, Andaraí, Bandalante, Barra do Jacaré, Cambaí, Carlotópolis, Canastão, Matrink, Cornélio Procopio, Curitiba, Figueira, Guapirama, Ibaté, Itambaracá, Jaboti, Jacarezinho, Japira, Joaquim Távora, Jundiá do Sul, Nova Fátima, Pinhalão, Quatiguá, Ribeirão Claro, Ribeirão do Pinhal, Salto do Itararé, Santa Mariana, Santana do Itararé, Santo Antônio da Platina, Siqueira Campos, São José da Boa Vista, Tomazina e Wenceslau Braz.

Filiado:
ADJORI-PR

Associação dos Jornais e Revistas do Estado do Paraná

Rua Professor Victor do Amaral, 130. Centro - IRATI - PR / CEP : 84500-000

Assete que habita na sede do Adjori, a sobra do Galpão decessará.